



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E CESTAS NATALINAS COM INTUITO DE ATENDER A PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

O objeto em tela se caracteriza como comum por conter padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme justificativa constante no item 3. do DFD e item 2.1 do ETP, A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social em Curionópolis. Assim sendo, cabe a SEMAS desenvolver programas, serviços, ações, projetos e benefícios que sejam eficazes e de qualidade e que possam contribuir de forma efetiva para a redução da pobreza e desigualdade no município.

Curionópolis, município paraense localizado na região de Carajás, possui uma população de 19.950 (estimativa do IBGE 2022).

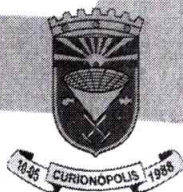
Ainda segundo os dados do Cadastro Único, no Município, em agosto de 2023, apresenta os seguintes dados:

- **Famílias Cadastradas 7.049**
- **Famílias em situação de Extrema Pobreza: 3.136 (44%)**
- **Famílias em situação de Pobreza 656 (9%)**
- **Famílias de Baixa Renda 1.068 (15%)**
- **Famílias Acima de 1/2 Sal. Min. 2.189 (31%)**

Pessoas Cadastradas 15.309

- **Pessoas Cadastradas em Família em situação de Extrema Pobreza 7.697 (50%)**
- **Pessoas Cadastradas em Famílias em situação de Pobreza 1.607 (10%)**
- **Pessoas Cadastradas em Famílias de Baixa Renda 2.927 (19%)**
- **Pessoas Cadastradas em Famílias Com renda Per Capita Mensal Acima de 1/2 Sal. Min. 3.078 (20%)**

A vista deste contexto, com fulcro no artigo 1º, III, da Constituição Federal, que traz dentre



os fundamentos da república a dignidade da pessoa humana, e o artigo 3º, inciso I, que elenca como objetivo fundamental a construção de uma sociedade livre justa e solidária, como também o inciso III do art. 13 da Lei nº 8.742/1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social em todo território nacional - é dever dos municípios organizar e ofertar serviços que garantam a proteção social, defesa de direitos e a vigilância socioassistencial, hoje expresso no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O SUAS, prevê no seu escopo a execução de programas, serviços e benefícios no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, as quais por sua vez, se desdobram em um amplo conjunto de ações e sub ações que tem como pressuposto e objetivo maior o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

O quadro acima demanda para o SUAS municipal, um vigoroso programa de atenção as famílias em vulnerabilidade, com destaque para a crescente demanda em relação aos Benefícios Eventuais, instituído neste município por meio da Lei nº 1.128 de 06 de novembro de 2017. No conjunto de benefícios instituído pela referida legislação, o "Auxílio Alimentação" é o que apresenta maior procura, dado ao percentual de extrema pobreza no município, segundo os dados de CadÚnico acima citado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A presente solução tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas e natalinas, devidamente montadas, embaladas e prontas para distribuição, compostas por gêneros alimentícios essenciais à segurança alimentar das famílias beneficiárias dos programas socioassistenciais do Município de Curionópolis/PA.

A contratação visa garantir eficiência logística, padronização da qualidade dos alimentos e celeridade na entrega, assegurando que os produtos atendam às normas sanitárias vigentes e às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A forma de fornecimento em kits prontos e lacrados foi definida como a solução mais adequada após a análise de alternativas possíveis no mercado, tendo em vista:

- a eliminação da necessidade de armazenamento prévio e montagem interna das cestas, o que reduziria a eficiência operacional da Secretaria;
- a redução de riscos de deterioração e de inconformidades, uma vez que os produtos serão entregues diretamente pelo fornecedor responsável por todo o processo de embalagem e transporte;
- a uniformização da qualidade dos itens, assegurando equidade na composição das cestas e melhor rastreabilidade em caso de substituições;
- e a simplificação do controle e da fiscalização contratual, pois a Administração tratará com um único fornecedor, responsável pela integralidade do objeto.

Essa configuração permite que as entregas ocorram em prazos compatíveis com o calendário dos programas sociais e facilita o atendimento imediato às famílias em situação de vulnerabilidade, maximizando o impacto social da política pública de distribuição de alimentos.



Assim, a solução adotada representa a alternativa tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, consolidando uma contratação segura e sustentável para a Administração Municipal.

3.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.2.1 Nas propostas deverão constar as especificações dos objetos de acordo com este Termo de Referência, obedecendo às boas práticas de execução e as normas e padrões descritos neste instrumento, a fim de atender eficazmente aos fins, conforme determina a finalidade e o emprego para a contratação, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas conforme disposições o ITEM 7.2.1.

3.2.2 As proponentes não poderão apresentar propostas inferiores ao quantitativo total para cada item cotado.

4. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A solicitação do fornecimento do objeto será através de requisição, discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, devidamente assinada pelo Gestor responsável;

4.2 Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos;

4.3 O Item 02 deverá ser entregue de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados no mesmo em até 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado do Pará e 20 (vinte) dias para empresas fora deste Estado;

4.4 Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo fiscal designado deste contrato e a aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência;

4.4.1 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas;

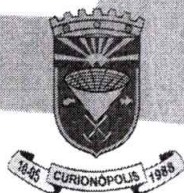
4.4.2 O item 01 (Cesta Natalina) – após solicitação da contratante, independente da data da solicitação, deverá ser entregue até o dia 20/12, em fardo transparente e resistente, sem custo adicional à contratante, que suporte o peso e volume dos itens contidos, conforme cronograma da Secretaria, a ser fornecido a empresa Contratada.

4.4.3 A entrega do item 03 (Panetones) independente da data da solicitação, deverá ser entregue até o dia 20/12.

4.5. Das condições e da forma de aceitação do objeto:

4.5.1 Será recebido da seguinte forma:

4.5.1.1 **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da empresa;



4.5.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.5.1.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.5.1.1.3 A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

4.5.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade do objeto e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela contratante em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

4.6. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação.

4.7. Os itens deverão ser executados rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.8. O Órgão Solicitante rejeitará os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária de forma imediata, conforme solicitação do Órgão Solicitante.

4.9. A Contratada deverá executar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para execução do mesmo.

4.10. Constatadas irregularidades no objeto executado, o Órgão Solicitante poderá:

4.10.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do item executado, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.10.2. Na hipótese em que este for refeito, por falhas observadas, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, sem custos adicionais para a Contratante.



4.10.3. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer/executar os itens de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

4.10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1. Os fornecimentos serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal da prestação do(s) serviço(s) para liquidação e pagamento da despesa pelo órgão demandante, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega atestada pelo servido indicado, contados da apresentação dos documentos fiscais hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O Município de Curionópolis reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita.

5.3. O Município de Curionópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.4. Não será permitida a subcontratação para prestação dos serviços por parte da empresa vencedora do certame.

6. LOCAL PARA EXECUÇÃO: O local de execução será nos endereços indicados na ordem de serviços de acordo com as necessidades da administração no perímetro de Curionópolis - PA.

6.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1.1. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

6.1.1.1 Será entregue na presença do fiscal técnico do contrato, que emitirá relatório próprio, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo a contratada efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante ou, em data e horário determinado pela contratante;

6.1.1.2 Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra na entrega e/ou substituição são de responsabilidade da Contratada;

6.1.1.3 A licitante fará o controle da prestação dos serviços por meio de requisições/ordem de serviço, as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento;



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



6.1.1.4 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.1.1.5 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, dentro do período de tempo estabelecido no item 6.1.1.1, fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias e/ou substituições, sob pena de ser o serviço/material rejeitado e/ou devolvido a Contratada, no estado em que se encontre, ficando a cargo da contratada todos os custos com transporte de entregas ou devoluções de troca;

6.1.1.6 Na hipótese de irregularidades em relação a execução do objeto, a Contratante, somente os receberá em caráter definitivo mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pela Contratada e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável.

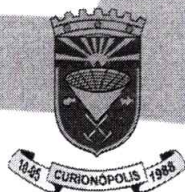
7. DA QUANTIDADE PROPOSTA

7.1 A(s) proponente(s) interessada(s) poderá participar do item de seu interesse, não sendo admitida proposta inferior ao quantitativo de cada item, na busca da garantia de padrão de qualidade dos serviços;

7.2 Não haverá possibilidade cotação diferenciada para o item, sendo o preço de referência conforme disposto a seguir:

7.2.1 TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CESTA NATALINA <i>Especificação: 1 FRANGO CONGELADO INTEIRO PESO MÍNIMO DE 2,5 KG 2 SUCOS DE UVA TINTO INTEGRAL MÍNIMO 500 ML CADA 1 GOIABADA PESO MÍNIMO 350 GRAMAS 1 CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS PESO MÍNIMO 250 GRAMAS 2 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE N ° 8 SÊMOLA COM OVOS PESO MÍNIMO 500 GRAMAS 2 EXTRATOS DE TOMATE PESO MÍNIMO DE 340 GRAMAS 2 SARDINHAS AO ÓLEO PESO MÍNIMO 125 GRAMAS 1 PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS PESO MÍNIMO 400 GRAMAS 1 ÓLEO DE SOJA MÍNIMO DE 900 ML, 1 PACOTE DE ARROZ PESO 5 KG (TIPO 1) 1ª QUALIDADE 2 PACOTES DE FEIJÃO PESO 1KG CADA DE 1ª QUALIDADE 1 BISCOITO CREAM CRACK AMANTEIGADO PESO MÍNIMO 350 GRAMAS 1 PACOTE DE CAFÉ PESO MÍNIMO 250 GRAMAS 1 AÇÚCAR CRISTAL PESO MÍNIMO 2 KG 1 BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE CÓCO PESO MÍNIMO 350 GRAMAS 1 MARGARINA PESO MÍNIMO 250 GRAMAS 1 PACOTE DE FLOCÃO DE MILHO PESO MÍNIMO 500 GRAMAS 1 ACHOCOLATADO EM PÓ PESO MÍNIMO 200 GRAMAS, 1 LEITE EM PÓ INTEGRAL PESO MÍNIMO 400 GRAMAS.</i>		2000	UNIDADE	222,57	445.140,00
02	CESTA BASICA <i>Especificação: 1 ACHOCOLATADO EM PÓ DE 200 GRAMAS 1 AÇÚCAR CRISTAL 2 KG, 1 PACOTE DE ARROZ 5 KG (TIPO 1) 1ª QUALIDADE 1 BISCOITO CREAM CRACK AMANTEIGADO 350 GRAMAS, 1 PACOTE DE CAFÉ DE 250 GRAMAS, 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 2 PACOTES DE FEIJÃO DE 1 KG, 2 PACOTES DE FLOCÃO DE MILHO DE 500 GRAMAS, 1 GOIABADA NO MÍNIMO 350 GRAMAS, 1 LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 400 GRAMAS, 3 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE N ° 8 DE SÊMOLA COM OVOS 500 GRAMAS 2 SACHÊS DE MOLHO DE TOMATE 190 GRAMAS, 2 ÓLEO DE SOJA 900 ML, 1 KG DE SAL, 2 SARDINHAS AO ÓLEO 125 GRAMAS.</i>		3000	UNIDADE	165,31	495.930,00



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



03	PANETONE	3000	UNIDADE	9,72	29160,00
----	----------	------	---------	------	----------

Especificação: Produto alimentício do tipo panetone, com recheio de gotas de chocolate. Peso líquido 250 gramas. Massa de coloração amarelada uniforme, sem partes queimadas ou escuras. Embalagem individual em papel ou filme plástico resistente, apropriada para alimentos, e acondicionada em caixa individual, resistente e apropriada para transporte e armazenamento. Validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega. Com rótulo que atenda às normas da ANVISA, contendo informações obrigatórias (nome do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação e validade, CNPJ e endereço do fabricante, lote e informações nutricionais)...

Total : 970.230,00

Valor total R\$ novecentos e setenta mil e duzentos e trinta reais.

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras, disposta nos autos, os quais dispõe uma pequena diferença entre a planilha acima e o "mapa de preços", pois, foram consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.**

7.2.1.1 ITEM 1:

- **FRANGO CONGELADO INTEIRO** mínimo de 2,5 KG: Congelado, não temperado, de tamanho grande, produto não transgênico, acondicionados em embalagem de polietileno resistente, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura
- **SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL 500ML:** SUCO CONCENTRADO SABOR UVA. Integral de fruta natural sabor UVA, com alto teor de fruta, não adoçado, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado, pasteurizado. Isento de sujidades e outras anormalidades. Embalagem tipo PET contendo 500ml. A embalagem deve conter externamente a data de validade e lote, informação nutricional, ingredientes, rendimento e registro no Ministério da Agricultura.
- **PACOTE DE GOIABADA DE 350 GRAMAS:** preparado a partir de matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. homogêneo e de consistência que possibilite o corte. livre de fragmentos vegetais não comestíveis, de parasitos e de detritos animais e vegetais. isento de sabores e de odores estranhos a sua composição. validade mínima: 12 (doze) meses. embalagem primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário, ou caixa tipo longa vida, contendo peso líquido de 350 (trezentos e cinquenta) gramas.
- **CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS 250 GRAMAS:** bombom de chocolate. 250 gramas, ou superior. bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), de bombons. Com sabores variados
- **PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE N 8 DE SÊMOLA COM OVOS 500G:** Similar marca Paulista ou de melhor qualidade massa de ovos pasteurizados. Embalagem com 500 g. Contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) não devem estar com cheiro de mofo não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos,) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA, as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
- **EXTRATO DE TOMATE MÍNIMO DE 340 GRAMAS:** EXTRATO DE TOMATE, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em sachês de 340g, de material atóxico, resistente e hermeticamente fechado. Sem estufamentos, sem vazamento e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, Informação nutricional, lista de ingredientes, número do lote, data de validade, quantidade

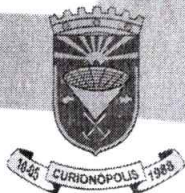


**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



do produto e número do registro no órgão competente e SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (meses) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante

- **SARDINHA AO ÓLEO 125G:** Sardinha em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo, eviscerado, sem escamas, sem espinhas e conservada em óleo comestível. Embalagem tipo lata em folha de flandres e verniz sanitário com peso líquido de 125g, sem amasso ou prejuízos no produto, com informação nutricional, data de fabricação e validade impressa na embalagem de acordo com a resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.
- **PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS 400G:** panetone natalino de 400g (bolo natalino) de boa qualidade, embalados em caixas personalizadas. sabor de acordo com solicitação. Necessário amostra para parecer da nutricionista.
- **ÓLEO DE SOJA DE 900 ML:** Óleo de soja, comestível, de origem vegetal, refinado, transparente com cheiro e gosto próprios, isenta de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionado em embalagem de plástico de 900 ml, não deve estar amassada, não deve conter perfurações. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.
- **PACOTE DE ARROZ 5KG (TIPO 1) 1ª QUALIDADE:** Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, não devem apresentar manchas escuras ou esverdeadas, não deve estar com ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Acondicionado em embalagem plástica resistente transparentes e atóxicos de 5kg, limpos e não violados, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo nutricional, com data de fabricação e validade impressa na embalagem de acordo com a resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.
- **PACOTE DE FEIJÃO DE 2KG DE 1ª QUALIDADE:** De primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%. Isento de material terroso, parasitas, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Não deve conter perfurações (carunchos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho, brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida) quando o pacote for aberto. Acondicionado em embalagem de 01kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, safra, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério de Saúde.
- **BISCOITO CREAM CRACK AMANTEIGADO, 350G:** Composição farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, fermento biológico, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio. Contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
- **CAFÉ A VÁCUO 250G:** 100% café, torrado, Moído, intensidade média, tipo tradicional de primeira qualidade Embalagem a vácuo de 250 gramas, sem glúten, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café. Selo Abic. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 e resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Similar ao Maratá ou superior.
- **PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL 2KG:** Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, tipo cristal, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem confeccionada em plástico resistente e atóxico com 2kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.

- **BISCOITO DOCE: TIPO ROSQUINHA COCO 350G:** Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, colo ralado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia e pirofosfato, acondicionado em embalagem 350g, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrada), NÃO devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo), NÃO devem estar com cheiro de mofo. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

- **MARGARINA 250G:** Obtida de óleo vegetal ou gordura vegetal, com 70% de lipídios, fonte de gorduras mono e poli-insaturadas. A embalagem deverá conter externamente o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro do órgão competente (Ministério da Agricultura). Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. O produto deve ser resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

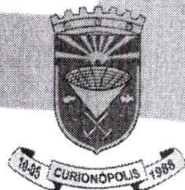
- **FLOCÃO DE MILHO DE 500G:** Flocos de Milho - primeira qualidade, com características sensoriais preservadas, produto deve estar com suas características físicas intactas, NÃO devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo), NÃO devem estar com cheiro de mofo. Acondicionado em embalagem com 500gr. Na embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.

- **ACHOCOLATADO EM PÓ DE 200G:** Instantâneo, tradicional, a base de Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), minerais (ferro e zinco), emulsificante lecitina de soja e aromatizante, embalagem de 200 g, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

- **LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 400G:** Leite em pó integral, fibra, permeado de soro de leite natural com minerais (cálcio, ferro, zinco, vitamina C, vitamina E, vitamina A e vitamina D) e emulsificante lecitina de soja, sem glúten sem adição de açúcar, apenas açúcares naturalmente presentes no leite, solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagem de 400g, confeccionado em plástico ou lata, original de fábrica. Contendo na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. No caso de lata, não devem estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, não devem conter perfurações, principalmente nas emendas, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. O leite deve desmanchar facilmente na água, deve estar seco e solto, não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas, (mofo). O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

7.2.1.1 ITEM 2:

- **PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ DE 200G:** Instantâneo, tradicional, a base de Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), minerais (ferro e zinco), emulsificante lecitina de soja e aromatizante, embalagem de 200 g, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

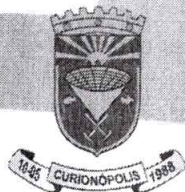


**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



- **AÇÚCAR:** Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, tipo cristal, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem confeccionada em plástico resistente e atóxico com 2kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.
- **PACOTE DE ARROS DE 5 QUILOS:** Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, não devem apresentar manchas escuras ou esverdeadas, não deve estar com ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Acondicionado em embalagem plástica resistente transparentes e atóxicos de 5kg, limpos e não violados, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo nutricional, com data de fabricação e validade impressa na embalagem de acordo com a resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde
- **PACOTE DE BISCOITO SALGADO DE 350G:** Composição farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, fermento biológico, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio. Contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
- **PACOTE DE CAFÉ DE 250G:** 100% café, torrado, Moído, intensidade média, tipo tradicional de primeira qualidade Embalagem a vácuo de 250 gramas, sem glúten, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café. Selo Abic. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 e resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Similar ao Maratá ou superior.
- **QUILO DE FARINHA DE MANDIOCA:** Tipo 1, Amarela, seca. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem deverá estar intacta, em pacote de polietileno transparente sem rupturas, de até 1kg. Prazo de Validade mínimo de 5 meses e data de Fabricação máximo de 30 dias. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
- **FEIJÃO:** De primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%. Isento de material terroso, parasitas, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Não deve conter perfurações (carunchos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho, brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida) quando o pacote for aberto. Acondicionado em embalagem de 01kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, safra, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério de Saúde.
- **PACOTE DE FLOCÃO DE MILHO DE 500G:** Flocos de Milho - primeira qualidade, com características sensoriais preservadas, produto deve estar com suas características físicas intactas, NÃO devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo), NÃO devem estar com cheiro de mofo. Acondicionado em embalagem com 500gr. Na embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.
- **PACOTE DE GOIABADA 350G:** preparado a partir de matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. homogêneo e de consistência que possibilite o corte. livre de fragmentos vegetais não comestíveis, de parasitos e de detritos animais e vegetais. isento de sabores e de odores estranhos a sua composição. validade mínima: 12 (doze) meses. embalagem primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário, ou caixa tipo longa vida, contendo peso líquido de 350 (trezentos e cinquenta) gramas.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



- **PACOTE DE LEITE INTEGRAL 400G:** Leite em pó integral, fibra, permeado de soro de leite natural com minerais (cálcio, ferro, zinco, vitamina C, vitamina E, vitamina A e vitamina D) e emulsificante lecitina de soja, sem glúten sem adição de açúcar, apenas açúcares naturalmente presentes no leite, solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagem de 400g, confeccionado em plástico ou lata, original de fábrica. Contendo na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. No caso de lata, não devem estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, não devem conter perfurações, principalmente nas emendas, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. O leite deve desmanchar facilmente na água, deve estar seco e solto, não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas, (mofo). O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
- **PACOTE DE MACARRÃO 500G:** Similar marca Paulista ou de melhor qualidade massa de ovos pasteurizados. Embalagem com 500 g. Contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) não devem estar com cheiro de mofo não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos,) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deverá esta de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA, as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
- **MARGARINA 250G:** Obtida de óleo vegetal ou gordura vegetal, com 70% de lipídios, fonte de gorduras mono e poli-insaturadas. A embalagem deverá conter externamente o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro do órgão competente (Ministério da Agricultura). Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. O produto deve ser resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
- **MOLHO DE TOMATE 190G: EXTRATO DE TOMATE,** concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em sachês de 340g, de material atóxico, resistente e hermeticamente fechado. Sem estufamentos, sem vazamento e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lista de ingredientes, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no órgão competente e SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (meses) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante
- **ÓLEO DE SOJA 900ML:** Óleo de soja, comestível, de origem vegetal, refinado, transparente com cheiro e gosto próprios, isenta de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionado em embalagem de plástico de 900 ml, não deve estar amassada, não deve conter perfurações. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.
- **SAL:** Sal marinho refinado tipo I, iodado, acondicionado em embalagem confeccionada em plástico resistente e atóxico com 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.
- **LATA DE SARDINHA 125G:** Sardinha em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo, eviscerado, sem escamas, sem espinhas e conservada em óleo comestível. Embalagem tipo lata em folha de flandres e verniz sanitário com peso líquido de 125g, sem amasso ou prejuízos no produto, com



informação nutricional, data de fabricação e validade impressa na embalagem de acordo com a resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.

7.3 – DAS AMOSTRAS

7.3.1 Ao final da etapa de lances a(s) empresa(s) detentora(s) dos menores preços, o Pregoeiro solicitará que o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar apresente(em) amostra(s), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.3.2 Por meio de mensagem no sistema, o local de entrega das amostras será na Prefeitura Municipal de Curionópolis, no horário das 08h às 11:30h ou das 14h às 16h. Endereço: Avenida Minas Gerais, nº190, Centro, Curionópolis - PA, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.3.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.3.4 Os itens serão avaliados conforme aspectos e padrões mínimos aceitabilidade disposto no ITEM 7.2.1. e subitens respectivos.

7.3.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.3.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.3.7 Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.3.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e/ou desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.3.9 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.10 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.4 JUSTIFICATIVA DAS AMOSTRAS

7.4.1 A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, será cabível a exigência de amostra quando uma análise meramente formal da proposta versus edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular. Seguindo essa mesma diretriz, explica Renato Geraldo Mendes:

"A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração. (Destaquei).

No âmbito da Administração, ainda é objeto de questionamentos, contudo, a exigência de amostras no pregão eletrônico é tema sobre o qual a jurisprudência do TCU vem se manifestando favoravelmente, como mencionado em recente decisão da Corte de Conta Federal, noticiada em seu Informativo de Licitações e Contratos nº 167:

"(Nesse passo, entendeu o relator que a exigência de amostras, quando requerida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, é perfeitamente compatível com as peculiaridades da modalidade pregão, já que garante a presteza, a perfeição e a eficiência do procedimento sem comprometer a sua celeridade". Ademais, no que respeita à alegação de que o pregão



eletrônico seria inviável na hipótese sob exame, consignou que "além de ampliar a competição, o pregão eletrônico não é incompatível com a exigência de amostras, caso o gestor considere-a indispensável, devendo, contudo, caso se trate de aplicação de recursos federais, exigi-la apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar: Nesses termos, o Tribunal, ao acolher a tese da relatoria, negou provimento ao recurso, mantendo inalteradas as determinações questionadas. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013. (Informativo TCU nº 167, período 03 e 04 de setembro de 2013) (Destaquei).

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Para fiscalização do contrato administrativo, a Unidade Requisitante designará servidor através de Portaria ou documento equivalente, para exercer as atribuições de Fiscal Técnico/Administrativo de Contrato, na forma da Lei.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A empresa vencedora deverá observar todas as condições previstas no Termo de Referência para atendimento da demanda. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do contratante, sendo observadas nas especificações todas as condições necessárias para as entregas e quantitativos, a serem realizadas conforme Item 7.2.1 e 7.2.1.1 deste Termo de Referência.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução do objeto deverá seguir as regras dispostas neste Termo de Referência, bem como, as disposta no Edital e seus anexos.

11. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

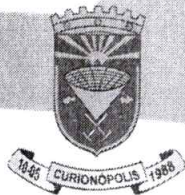
11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, quando houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

11.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



11.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

11.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.9 Após a assinatura da Ata, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

11.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa perante o fisco.

11.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Estadual, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias após a nota seja atestada pelo Fiscal do Contrato e que a despesa aprovada pelo Controle Interno Municipal.

12.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões: CND FGTS, CND INSS, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL e CND MUNICIPAL).

12.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



especificações apresentadas e aceitas.

12.4 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei e do Edital de Licitação.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021;

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 970.230,00 (novecentos e setenta mil e duzentos e trinta reais).

15. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PROJETO ATIVIDADE:

08 244 0008 2.032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA:

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

SUBELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.99- OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada

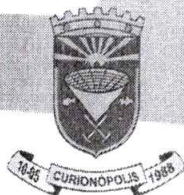
16.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.

16.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

16.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

16.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

16.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.



16.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.

16.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.

16.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

17.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, seguro e eventuais perdas e danos;

17.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4 Executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços adjudicados e efetuarlos de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;

17.5 Executar o objeto conforme especificados pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;

17.6 Cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);

17.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do objeto;

17.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para entrega do objeto;

17.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;

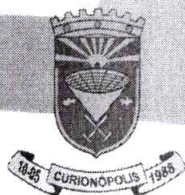
17.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências deste Termo de Referência;

17.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;

17.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;

17.13 Zelar pela perfeita execução do serviço contratado;

17.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema na execução do objeto



pela CONTRATANTE;

17.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Contrato;

17.16 Executar o objeto do contratado no prazo previsto neste Termo de Referência;

17.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

17.18 Manter, durante o período de vigência da Ata e/ou do Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;

17.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

17.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

17.21 Manter seguros (obrigatório e contra terceiros), manutenção e substituição em caso de defeitos ou acidentes a cargo da contratada.

17.22 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução do contrato, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre a prestação dos serviços.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Na ocorrência das situações previstas no título IV das irregularidades capítulo I da Lei 14.133/21, aplica-se à contratada as penalidades correspondentes ficando, desde logo, fixada a respectiva multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

18.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

b) Multa de:

I. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações



assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

II. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

III. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos deleadvindos;

18.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

18.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

18.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

18.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

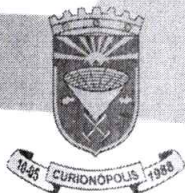
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP/PMC e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

18.9. O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



19.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação;

20. MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

21.1 A contratada que tiver seus preços adjudicados prestarão à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social garantia integral contra quaisquer objeto fora do padrão requerido pela solicitante, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação por técnico indicado por esta, durante a validade da ARP ou do contrato;

21.2 Ficam desobrigados de qualquer garantia sobre os serviços quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Curionópolis;

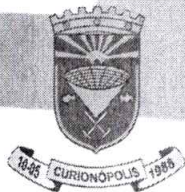
21.3 DA GARANTIA DA PROPOSTA

21.3.1 Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor da proposta da licitante, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, JUNTAMENTE COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO, quando se tratar de seguro garantia;

21.3.2 PARA CELERIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE, JUNTAMENTE COM O TERMO DE GARANTIA, A PROPONENTE DEVE ENVIAR, DIGITALIZADA, A PROPOSTA INICIAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

21.3.3 Justifica-se a garantia busca-se a inibição de diversos fatos fortuitos e consequentemente, alcance-se o fim que se busca, que é a proposta mais vantajosa para a Administração, assim, justifica-se a exigência de garantia a fim de que seja garantida à proteção do interesse público, evitando que empresas participem das licitações com propostas inviáveis ou meramente especulativas, sem a real intenção de cumprir com as obrigações contratuais caso sejam selecionadas como vencedoras. Portanto, a exigência de garantia de proposta está alinhada com os princípios da legalidade, da competitividade, da isonomia, da probidade administrativa e da eficiência, que regem a administração pública brasileira. Essa medida busca garantir a seriedade e a idoneidade do processo licitatório, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública;

21.3.4 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



21.3.6.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

21.3.6.2 seguro-garantia;

21.3.6.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

21.3.7 Se a opção for na modalidade seguro-garantia, será com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente ao percentual estabelecido no item 7.2.1 deste instrumento, do valor do contrato;

21.3.7.1 Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102);

21.3.7.1.1 A seguradora figura como interveniente anuente do contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Acompanhar a execução do contrato principal;
- b) Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- c) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pelo fornecimento.

21.3.7.1.2 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

21.3.7.1.3 A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente;

21.3.7.1.4 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice;

21.3.7.2 O prazo para a apresentação da garantia será de no máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato;

21.3.7.2.1 O não cumprimento do prazo previsto no subitem 21.3.7.2, ensejará rescisão contratual, sem a necessidade de aviso prévio, sendo convocada a licitante remanescente, quando houver;

21.3.7.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;



21.3.8 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.3.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.3.10 deste instrumento;

21.3.10 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

21.3.11 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.3.11.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.3.11.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.3.11.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

21.3.12 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.3.11, observada a legislação que rege a matéria;

21.3.13 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Banco do Brasil, Ag.:4140-8, Conta Corrente: 110.311-3, com correção monetária;

21.3.14 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

21.3.15 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

21.3.16 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

21.3.17 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada;

21.3.18 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

21.3.19 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



21.3.19.1 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;

21.3.20 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.3.21 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

21.3.22 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

21.3.23 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

21.3.24 A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

Curionópolis/PA, 10 de setembro de 2025.

Elaborado por:


SILVIA GOUVEIA ARAÚJO.

**Equipe de Planejamento.
Portaria 033/2025-GP.**

Aprovado por:

FERNANDA AZEVEDO DE SOUSA
MARQUEZ:01226751180

Assinado de forma digital por
FERNANDA AZEVEDO DE SOUSA
MARQUEZ:01226751180

FERNANDA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ.
Secretária Municipal de Assistência Social.
Portaria 004/2021.